



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.187, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.125,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com recursos da redução de rubrica orçamentária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0124.2087 – Manut. do Enfrentamento Coronavírus (Covid-19).

3.3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (9065) (1206)R\$ 125,00

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (1205).....R\$ 13.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução das seguintes rubricas orçamentárias:

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0124.2087 – Manut. Do Enfrentamento Coronavírus (Covid-19).

3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (9061) (1205).R\$ 13.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (9071) (1206).....R\$ 125,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 23 de abril de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.